



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 3.866, de 08 de novembro de 2019.

**Dispõe sobre o valor da Unidade
Fiscal Municipal (UFM).**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n°. 4.072, de 18 de abril de 2018.

DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), constante no art. 3º, da Lei n°. 4.072/2018 fica fixado em **R\$ 18,50** (dezoito reais e cinquenta centavos), para o exercício fiscal de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de novembro de 2019.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.